



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 6.513, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei n.º 2.718, de 30 de abril de 1991, alterada pela Lei n.º 4.807, de 16 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a adoção de praças e logradouros e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei n.º 2.718, de 30 de abril de 1991, alterada pela Lei n.º 4.807, de 16 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a adoção de praças e logradouros e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

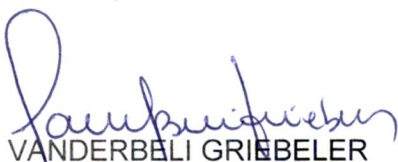
“Art. 1º ...

Parágrafo único. Além de brinquedos, será permitida a construção de rampas de acesso e instalação de corrimão, respeitadas as normas estabelecidas na ABNT NBR 9050/2004 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como a colocação de pavimento de concreto em corredores, delimitação de canteiros e/ou em rotatórias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”